



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL nº 1.802, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público Viela Boulevard e da outras providências."

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "Viela Boulevard", a via de servidão pública localizada no bairro Centro deste Município, objetivando a instituição de arruamento e regularização de logradouro público.

Parágrafo Único - A presente via estabelecida no caput deste artigo, inicia à direita do entroncamento, na altura dos 173m (cento e três metros) da Avenida São José sob coordenadas geográficas (Lat. -24 276787, Long. -47.231762), totalizando 59m (cinquenta e nove metros) de extensão.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 120 dias da publicação desta Lei, providenciar as placas de identificação deste logradouro público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 15 de agosto de 2025


PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 15 de agosto de 2025.
/mg.